



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
TEÓFILO OTONI - MINAS GERAIS

TERMO ADITIVO 003/2016 AO CONTRATO Nº 023/2013 - CONCESSÃO DO USO DE DEPENDÊNCIA PERFAZENDO UMA ÁREA DE 40,00M2, PARA EXPLORAÇÃO DE CÓPIAS XEROGRÁFICAS, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA, NO CAMPUS AVANÇADO DO MUCURI, DA UFVJM, EM TÓFILO OTONI (MG).

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 16.888.315/0001-57, sediada na BR 367, nº 5000, Alto da Jacuba, Diamantina - MG, doravante denominado simplesmente **UFVJM**, neste ato representado pelo seu Reitor Gilciano Saraiva Nogueira, e a empresa **JESSICA ALCHAAR GRACIANO 10196476631**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.509.155/0001-50, com sede na Rua Padre Virgulino, 1.065, Centro, Cidade Teófilo Otoni, MG CEP 39.800-025, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela microempreendedora individual, Sr. **Jéssica Alchaar Graciano**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, sujeitando-se ambas as partes às seguintes cláusulas e condições:

1. Prorrogar o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, tendo seu prazo final previsto para 23/08/2017.
2. Reajustar o valor da taxa de utilização mensal definida na Cláusula Terceira do Contrato para R\$ 811,11 (Oitocentos e onze reais e onze centavos), a partir de 23/08/2016, aplicando a taxa IGP-M Junho/2016 acumulado de 12,21% conforme previsto na Subcláusula Quarta da Cláusula Sexta.

3. Incluir a cláusula antinepotismo, na forma abaixo:

"CLÁUSULA QUINZE – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

Nos Termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010, fica vedada a contratação de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

Subcláusula Única – A relação de parentesco de que trata o *caput* inclui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau."

4. Renumerar as cláusulas contratuais subsequentes à cláusula inserta, as quais passam a ter seguinte redação:

"CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

[...]

CLÁUSULA DEZESSETE – DA RESCISÃO

[...]



CLÁUSULA DEZOITO – DA UTILIZAÇÃO DO NOME UFVJM

[...]

CLÁUSULA DEZENOVE – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

[...]

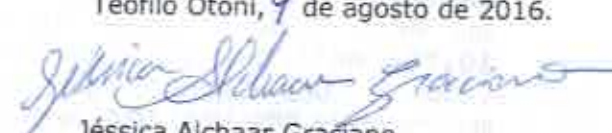
CLÁUSULA VINTE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS”

[...]”

5. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.
6. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato inicial e termos anteriores, que não tenham sido modificadas pelo presente termo.
7. E por estarem de pleno acordo, firmam as partes este Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.


Prof. Gilciano Saraiva Nogueira
Reitor
UFVJM

Teófilo Otoni, 4 de agosto de 2016.


Jéssica Alchaar Graciano
Sócia/Proprietária
Contratada

Testemunhas:

